

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA DEPUTADA JAQUELI

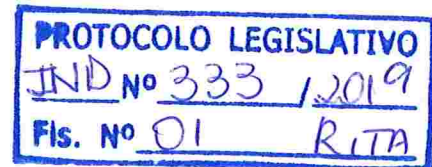
L I D O  
Em. 05/02/19  
Secretaria Legislativa

IND 333/2019

**INDICAÇÃO Nº**  
**(Da Sra. Deputada JAQUELINE SILVA)**

**Sugere ao Governo do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estrada e Rodagem – DER, juntamente com a Secretaria de Estado de Obras do DF, a construção de passarela para pedestres na DF-290, altura do acesso entre Santa Maria – DF e Novo Gama/Pedregal – GO.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, através do Departamento de Estrada e Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, a construção da passarela de pedestres na DF-290, altura do acesso entre Santa Maria-DF e Novo Gama/Pedregal - GO.



**JUSTIFICAÇÃO**

Há mais de dez anos a população que reside, trabalha e trafega nessa região que interliga a cidade satélite de Santa Maria – DF ao Pedregal e Novo Gama – GO, clama pela instalação de uma passarela de pedestres.

Justifica-se a medida por se tratar de uma rodovia com intenso fluxo de veículos, bem como de pedestres, o que vem acarretando crescente número de acidentes nas vias que ali se interligam, onde os transeuntes se arriscam entre carros e ônibus na travessia da DF-290, colocando em risco a vida e integridade física tanto dos motoristas, quanto de pedestres, sendo que estes últimos são vítimas potenciais de atropelamento.

Necessário ressaltar que estar-se-á diante de uma região carente, abandonada pelo Executivo local e também pelo Estado de Goiás, em que as vítimas de acidentes, em sua grande maioria, são pessoas em extrema vulnerabilidade: usuários de transportes públicos, crianças, portadores de necessidades especiais e idosos.

70363  
RITA



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA DEPUTADA JAQUELINE SILVA-PTB



Além do fluxo intenso de pessoas e veículos, destaca-se que na região, ocorre aos domingos, a Feira do Pedregal, que recebe pessoas de várias outras cidades e oferece trabalhos artesanais, culinária regional, demonstração folclórica, e demais atividades comerciais, movimentando uma média de 5 (cinco) mil pessoas aos finais de semana naquela localidade.

Há ainda nas imediações, comércios, hipermercados, colégios, bancos e clínicas, corroborando mais uma vez com a afirmação do alto fluxo de pedestres que ali transitam.

Insta salientar que o artigo 337, da Lei Orgânica do Distrito Federal, traz que é da competência do Poder Público planejar, construir, operar e conservar em condições adequadas de uso e segurança o sistema viário público do Distrito Federal, consignando em seu artigo 338, que o sistema de transporte do DF compreende, dentre outros, as vias de circulação de bens e pessoas e sua sinalização, e sua estrutura operacional.

Nesse toar, é inconteste que deve o Poder Público, neste ato representado pelo Executivo local, assegurar condições de acessibilidade a toda sociedade, fornecendo todos os meios necessários e possíveis para garantir a locomoção em segurança da população e, conseqüentemente, sua qualidade de vida e bem-estar.

Por se tratar de justo pleito, que visa melhoria e benefícios a essas comunidades, solicito o apoio dos Nobres Pares no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala de Sessões em,

  
Deputada **JAQUELINE SILVA**

**PTB-DF.**





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)                    |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)                   |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)                 |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)                |

Em 06/02/2019 14:16

  
**Alex Cojorian**  
Matrícula 13171

